



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

“Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo”

_____, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na forma da lei.

Em 131 maio 2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
ABERTURA: 01/06/2022, HORAS: 08h00min

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e sua alteração através da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, o Município de Iporá, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designado pelo Decreto nº 199/2022 de 09 de março de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço, sob o regime de empreitada global**, para **“Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo”**, às **08h00min, do dia 01 de junho de 2022**, na sala do Departamento de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás. A presente licitação rege-se pelo disposto na Lei supra referida e demais legislações pertinentes e obedecerão as condições fixadas neste Edital, seus anexos e na minuta contratual, cujos termos igualmente o integram.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1- Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo II - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06

Anexo VI - Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha orçamentaria sintética; Memória de Cálculo de quantitativo; BDI para Obras Construção; Projetos.

11.2 **DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.** O interessado poderá solicitar/retirar junto ao departamento de engenharia do município de Iporá, com endereço Rua São José nº 11, centro, Iporá-GO, fone (64) 0800 358 4845, os arquivos referentes ao Projeto Executivo, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha orçamentaria sintética; Memória de Cálculo de quantitativo; BDI para Obras Construção; Projetos.. em formatos PDF.

11.2.1 Os documentos estarão disponíveis em formato PDF no portal eletrônico: <http://ipora.go.gov.br/licitacao>.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa para reforma e revitalização da Escola Municipal Extensão Núcleo Infantil Padre Wiro para o Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo”**.

2.2 - **DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.**

2.3 - Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues no dia **01/06/2022 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás.

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Iporá – GO, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados.

2.6 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.7 - O local da obra será junto à **Avenida Rua A, quadra 110, 4, 5 e 6 Bairro Mato Grosso Iporá.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, para cadastramento.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as pessoas (jurídica) elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como:

3.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.2.4 - empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

3.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal deverá regularizar-se perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iporá e apresentar os documentos exigidos no referido departamento, para participação na licitação.

3.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga deverá efetuar seu cadastramento em **até 03 dias (úteis) antes da data de abertura dos envelopes**. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, de acordo com as exigências do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iporá.

3.4.1 - O Departamento de Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Iporá- GO estará recebendo a documentação dos interessados para fins de Cadastro em horário de expediente.

3.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

3.6 - **Apresentar no envelope de habilitação o CRC (Certificado de Registro Cadastral) juntamente com toda documentação de Habilitação exigida neste edital.**

3.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,